

Termo de referência Simplificado

DO OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de toners para impressoras, à fim de atender às necessidades do CRESS/SC, de acordo com as especificações, condições e quantidades aqui descritas.

JUSTIFICATIVAS

Justifica-se a aquisição do material de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao CRESS/SC, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão de documentos, em especial do setor financeiro/contábil.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Item	Especificação	Und	Qtd
1	Cartucho compatível HP – Referência CE 285A	Unidade	15
2	Cartucho compatível Brother – TN 2340	Unidade	25

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no CRESS/SC, localizado na Rua dos Ilhéus, 38 – 10º Andar – SL 1005, Ed. APLUB - Centro – Florianópolis/SC, mediante prévio agendamento de data e horário.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Como forma de orientar este procedimento de aquisição, considera-se:

➤ **Toners originais** – são aqueles cartuchos produzidos pela mesma fabricante da impressora, sendo completamente compatível com ela, de ótima qualidade e que raramente pode causar algum problema na impressão.

➤ **Toners remanufaturados** – são aqueles cartuchos que são reutilizados, recarregando de tinta cartuchos originais vazios. Comercializa-se tanto a recarga do cartucho como a venda dos produtos reciclados. Muitas vezes esses cartuchos podem danificar a impressora, principalmente se o processo de reposição da tinta não for feito corretamente, afinal todo o processo (ou grande parte dele) é manual e a falta de cuidado pode acabar com a qualidade do produto.

Sobre este tipo de insumo, cabe considerar ainda que:

Não obstante em regra serem compatíveis com as impressoras, o CRESS/SC não possui equipamentos para precisar a quantidade de pó recarregada, nem mesmo de forma indireta (volume de impressões). Assim, fundamentamos o nosso entendimento de que o uso deste tipo de toner não atende aos interesses da Administração.

➤ **Toners compatíveis** – são cartuchos genéricos do original. **São novos**, diferentemente dos remanufaturados, porém foram feitos por um fabricante diferente da impressora.

Tendo isso em vista, o presente Termo de Referência indica a compra de toners

compatíveis para as impressoras que se encontram fora da garantia.

Sob nenhuma hipótese serão aceitos toners remanufaturados.

Exigências em relação aos cartuchos compatíveis:

Os cartuchos (toner) para impressoras deverão ser novos e originais de fábrica, de boa qualidade, entendendo-se como tal aqueles fabricados pela primeira vez, portanto, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dentre as regularmente admitidas e impostas pelo ordenamento pátrio vigente, em especial o que concerne às regras de direito público, encontram-se as obrigações abaixo elencadas, como assumidas pela Contratada:

- a. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;
- b. Entregar o objeto contratado nas quantidades e prazos estabelecidos, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência;
- c. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- d. Fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial, o referido objeto da presente licitação, sempre quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade.
- f. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g. Estas responsabilidades elencadas integram-se às demais previstas na lei, especialmente no que tange ao regime de contratação com entes públicos, bem como o restante do ordenamento jurídico vigente;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- b. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- c. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d. Receber o produto final no local e horário conforme disposto;
- e. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- f.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Serão avaliadas conforme a especificação anterior, desde já **recusando as que apresentem toners remanufaturados ou reciclados**, bem como as que contrariem as exigências deste termo de referência.

Para efeitos desta aquisição, o critério de julgamento será o de menor preço.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após entrega dos itens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Daniel Colombo
Coordenador Administrativo

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRESS/SC.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se aos agentes de contratação para as providências necessárias.

Cheyenne Vieira Marques
Conselheira Presidente